



**MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR**  
**CNPJ: 76.966.845/0001-06**

Ofício nº 373/2025 – GAB (PMJT)

Joaquim Távora – PR, 17 de outubro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador;  
Benedito Azarias  
Presidente da Câmara Municipal;  
Joaquim Távora/PR.

**ASSUNTO: PROJETOS DE LEI**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores

O Município de Joaquim Távora, representado por seu Prefeito Municipal, utilizando-se das atribuições que por lei lhe foram conferidas, vem por meio deste, encaminhar o presente projeto de Lei:

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA  
DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Sem mais, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos e apresentamos a Vossas Excelências protestos de estima e consideração.

**GELSON MANSUR NASSAR  
PREFEITO MUNICIPAL**



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI /2025.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal de Joaquim Távora a contratar operação de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A, até o limite de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), com a finalidade específica de viabilizar a construção de uma nova escola municipal.

O referido empreendimento se trata de uma nova estrutura para a Escola Janina de Lima Cavalheiro e está formalizado por meio do protocolo nº 24.042.664-1 junto ao Governo do Estado do Paraná, que já garantiu o repasse de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) para sua execução. No entanto, o custo total estimado da obra é de aproximadamente R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sendo necessário, portanto, que o Município complemente com recursos próprios a diferença de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Dessa forma, a operação de crédito ora autorizada se faz imprescindível para assegurar a execução integral da obra, garantindo que a população de Joaquim Távora seja contemplada com uma estrutura educacional moderna, adequada e capaz de atender à crescente demanda por vagas na rede municipal de ensino.

Por se tratar de uma matéria de grande relevância, submetemos o presente Projeto de Lei para a apreciação de Vossas Excelências, com a certeza de que será aprovado para atender às necessidades urgentes de nossa cidade.



**MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR**  
**CNPJ: 76.966.845/0001-06**

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2025.

**GELSON MANSUR NASSAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 76.966.845/0001-06

## PROJETO DE LEI \_\_\_\_/2025.

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

**Parágrafo Único.** As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

**Art. 2º.** Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

**Art. 3º.** Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:



## MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 76.966.845/0001-06

I – Complemento para custear a construção de escola municipal, objeto do protocolo nº 24.042.664-1 junto ao Governo do Estado;

**Art. 4º.** Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

**Art. 5º.** Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 6º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 7º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.



## MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 76.966.845/0001-06

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joaquim Távora-PR, em 17 de outubro de 2025.

**GELSON MANSUR NASSAR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**COMPROVANTE DE ABERTURA****Processo: N° 11668/2025 Cód. Verificador: M6L737P7**

**Requerente:** 21486 - KAMILA APARECIDA PETRUNKO FERREIRA GONÇALVES  
**CPF/CNPJ:** 071.398.859-23  
**Endereço:** Rua JOSE AUGUSTO CANDIOTTA Nº 167 **CEP:** 86.455-000  
**Cidade:** Joaquim Távora **Estado:** PR  
**Bairro:** Centro  
**Fone Res.:** Não Informado **Fone Cel.:** (43) 99983-5051  
**E-mail:** assessor@joaquimtavora.pr.gov.br  
**Assunto:** Camara de Vereadores  
**Subassunto:** Projeto de Lei  
**Data de Abertura:** 17/10/2025 16:23  
**Previsão:** 17/10/2025

<b>Documentos do Processo</b>		
<b>Outros Documentos</b>		
Descrição	Entregue	Anexo
		Ofício 373.2025 - Câmara Municipal - Projeto de Lei - Autoriza Operação de Crédito.pdf
		Projeto de Lei - Autoriza contratação de operação de crédito.pdf
<b>Quantidade de Documentos:</b>	0	<b>Quantidade de Documentos Entregues:</b> 0

**Observação**

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**KAMILA APARECIDA PETRUNKO FERREIRA  
GONÇALVES**  
*Requerente*

**KAMILA APARECIDA PETRUNKO FERREIRA  
GONÇALVES**  
*Funcionário(a)*

---

Recebido